



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.575 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Autor: Vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

*Institui, no calendário oficial do Município, o "Dia da Adoção" e dá outras providências.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia da Adoção" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

**Art. 2º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 01/09/22 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.  
*Fabryna Camargo*

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa SP

FONE (19) 3476-8600